

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.05.03.01E

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Francisco, S/N, inscrita no CNPJ sob n.º 12.464.491/0001-00, representada neste ato pelo Secretário de Educação, o Sr. Renato de Sousa Lima, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de agosto a dezembro de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 16 de setembro de 2024, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Salitre, no setor de licitação, localizada à Praça São Francisco, S/N, Centro – Salitre/CE.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLO CASEIRO: Bolo de produção artesanal, livre de conservantes e corantes artificiais. Com sabores de: macaxeira, puba e milho. Com boa aparência e saboroso, sem esfarelar. Armazenados em embalagens plásticas transparentes apropriadas e rotulagem com data de fabricação e validade.	Quilograma	1.400,00	R\$ 23,19	R\$ 32.466,00
2	BISCOITO CASEIRO: Biscoito caseiro de vários sabores: biscoito de nata, de goiaba e de milho. Embalados em embalagem plástica de quilo, com rótulo, marcando prazo de validade.	Quilograma	1.000,00	R\$ 30,09	R\$ 30.090,00
3	ALFACE: Alface crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, separadas em maços	Quilograma	550	R\$ 26,00	R\$ 14.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



	padronizados, isentam de material terroso e raiz livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.				
4	CARNE OVINA/CAPRINO: De abate recente e segundo as recomendações da vigilância sanitária, congelada. Com no máximo 10% de gordura. Acondicionado em local apropriado, em temperatura (-18°C ou inferior). Isento de vestígios de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e/ou qualquer substâncias contaminantes. Com rótulo, marcando data de abate e prazo de validade.	Quilograma	1.510,00	R\$ 25,25	R\$ 38.127,50
5	CHEIRO VERDE: Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. isento de material terroso e raízes livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Com rotulagem e separados em mações padronizados, em embalagem cônica, e transparente	Quilograma	518	R\$ 25,03	R\$ 12.965,54
6	FEIJÃO DE CORDA: Tipo I, natural, selecionado, constituído de no mínimo 95% de grãos integrais e correspondentes a variedade na cor e tamanho, limpos e secos embalados em sacos adequados para alimentos.	Quilograma	1.550,00	R\$ 15,70	R\$ 24.335,00
7	FRANGO CAIPIRA: De abate recente, sem cabeça, sem pé, apresentando cor amarela rosado, congelado. Acondicionado em local apropriado, em temperatura (-18°C ou inferior). Isento de vestígios de descongelamento, cor	Quilograma	4.141,00	R\$ 15,76	R\$ 65.262,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, 5/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

	esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e/ou qualquer substâncias contaminantes. Com rótulo, marcando data de abate e prazo de validade.				
8	GOMA FRESCA: Fresca, integral e firme, coloração branca, isenta de substância terrosa e sujidades ou qualquer substâncias contaminantes, armazenadas em embalagens de plásticas transparentes de 1 Kg refrigerado. Acondicionado em local apropriado	Quilograma	8.628,00	R\$ 6,52	R\$ 56.254,56
9	PIMENTÃO: Produto "in natura". Em fase de maturação adequada para o transporte e consumo. Em embalagem primaria de 1 kg, com rotulagem, em bom estado de conservação, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas.	Quilograma	276	R\$ 20,34	R\$ 5.613,84
10	POLPA DE FRUTA DE MANGA: Polpa integral, congelada, Pacote de 01 quilo. Em embalagem inviolada, sem furos. Sabor característico e agradável. Sem vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Com identificação na embalagem do produto, contendo peso, marca do fabricante, prazo de validade, com selo dos órgãos competentes, com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de entrega.	Quilograma	400	R\$ 8,21	R\$ 3.284,00
11	POLPA DE FRUTA DE GOIABA: Polpa integral, congelada, Pacote de 01 quilo. Em embalagem inviolada, sem furos. Sabor característico e agradável. Sem vestígios de descongelamento, odor forte	Quilograma	400	R\$ 8,21	R\$ 3.284,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63 155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitro@salitre.ce.gov.br



	e desagradável e qualquer substância contaminante. Com identificação na embalagem do produto, contendo peso, marca do fabricante, prazo de validade, com selo dos órgãos competentes, com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de entrega.				
12	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA: Polpa integral, congelada, Pacote de 01 quilo. Em embalagem inviolada, sem furos. Sabor característico e agradável. Sem vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Com identificação na embalagem do produto, contendo peso, marca do fabricante, prazo de validade, com selo dos órgãos competentes, com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de entrega.	Quilograma	400	R\$ 8,21	R\$ 3.284,00
13	POLPA DE FRUTA DE CAJA: Polpa integral, congelada, Pacote de 01 quilo. Em embalagem inviolada, sem furos. Sabor característico e agradável. Sem vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Com identificação na embalagem do produto, contendo peso, marca do fabricante, prazo de validade, com selo dos órgãos competentes, com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de entrega.	Quilograma	400	R\$ 8,21	R\$ 3.284,00
14	DOCE CASEIRO/ DOCE DE FRUTAS: sendo nos sabores coco, leite, goiaba, caju, banana, doce tipo em barra. Tradicional, puro, feito a base de leite, ou frutas correspondendo a	Quilograma	1.000,00	R\$ 25,18	R\$ 25.180,00

	cada sabor, com sabor característico, isento de contaminações, físico, química ou biológica. Em unidade de aproximadamente 30g, armazenados em embalagens plásticas bem acondicionadas e com rotulo, variando os sabores conforme solicitado.				
15	MACAXEIRA - fresca, integral e firme, isenta de substância terrosa e sujidades.	Quilograma	500,00	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00

VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO: R\$ 320.545,60 (trezentos e vinte mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

\*Preço de aquisição e o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos Provenientes do convênio FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Dotação orçamentaria nº 05 02 12 306 0196 2.007 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar P.N.A.E. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, mediante a utilização de recursos provenientes de transferências governamentais.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - documento de identidade (com foto) e prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - comprovante de endereço atualizado;

III - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, dentro do prazo de validade;

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do Agricultor Participante;

V - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:







- I - documento de identidade (com foto) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - comprovante de endereço atualizado;
- III - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- V - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

### 3.3. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, dentro do prazo de validade;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

### 4. ENVELOPE N° 02 PROJETO DE VENDA

4.1 No envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE).

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o (os) selecionados(s) será(ao) convocados(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ao) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4 Devem constar nos projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão julgadora.

4.6. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (RESOLUÇÃO N° 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021).





4.7. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para a seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a lex. não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedores (es) classificados(em) primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Santo Inácio, nº 106, Centro, na cidade de Salitre/ CE, até 03 (três) dias úteis, após o término da sessão pública, entre 08:00 horas e 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem



adquiridos, as quais deverão ser submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de Habilitação. O resultado da análise será publicada em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. P/ AMOSTRA
1	BOLO CASEIRO: Bolo de produção artesanal, livre de conservantes e corantes artificiais. Com sabores de: macaxeira, puba e milho. Com boa aparência e saboroso, sem esfarelar. Armazenados em embalagens plásticas transparentes apropriadas e rotulagem com data de fabricação e validade.	Quilograma	1
2	BISCOITO CASEIRO: Biscoito caseiro de vários sabores: biscoito de nata, de goiaba e de milho. Embalados em embalagem plástica de quilo, com rótulo, marcando prazo de validade.	Quilograma	1
3	ALFACE: Alface crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, separadas em maços padronizados, isentam de material terroso e raiz livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	1
4	CARNE OVINA/CAPRINO: De abate recente e segundo as recomendações da vigilância sanitária, congelada. Com no máximo 10% de gordura. Acondicionado em local apropriado, em temperatura (-18°C ou inferior). Isento de vestígios de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e/ou qualquer substâncias contaminantes. Com rótulo, marcando data de abate e prazo de validade.	Quilograma	1
5	CHEIRO VERDE: Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isento de material terroso e raízes livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Com rotulagem e separados em maços padronizados, em embalagem cônica, e transparente.	Quilograma	1
6	FEIJÃO DE CORDA: Tipo 1, natural, selecionado, constituído de no mínimo 95% de grãos integrais e correspondentes a variedade na cor e tamanho, limpos e secos embalados em sacos adequados para alimentos.	Quilograma	1
7	FRANGO CAPIRA: De abate recente, sem cabeça, sem pé, apresentando cor amarela rosado, congelado. Acondicionado em local apropriado, em temperatura (-18°C ou inferior). Isento de vestígios de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e/ou qualquer substâncias contaminantes. Com rótulo, marcando data de abate e prazo de validade.	Quilograma	1
8	GOMA FRESCA: Fresca, integral e firme, coloração branca, isenta de substância terrosa e sujidades ou qualquer substâncias contaminantes, armazenadas em embalagens de plásticas transparentes de 1 Kg refrigerado. Acondicionado em local apropriado.	Quilograma	1
9	PIMENTÃO: Produto "in natura". Em fase de maturação adequada para o transporte e consumo. Em embalagem primária de 1 kg, com rotulagem, em bom estado de conservação, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas.	Quilograma	1
10	POLPA DE FRUTA DE MANGÁ: Polpa integral, congelada,	Quilograma	1

9





	Pacote de 01 quilo. Em embalagem inviolada, sem furos. Sabor característico e agradável. Sem vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Com identificação na embalagem do produto, contendo peso, marca do fabricante, prazo de validade, com selo dos órgãos competentes, com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de entrega.		
11	POLPA DE FRUTA DE GOIABA: Polpa integral, congelada, Pacote de 01 quilo. Em embalagem inviolada, sem furos. Sabor característico e agradável. Sem vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Com identificação na embalagem do produto, contendo peso, marca do fabricante, prazo de validade, com selo dos órgãos competentes, com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de entrega.	Quilograma	1
12	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA: Polpa integral, congelada, Pacote de 01 quilo. Em embalagem inviolada, sem furos. Sabor característico e agradável. Sem vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Com identificação na embalagem do produto, contendo peso, marca do fabricante, prazo de validade, com selo dos órgãos competentes, com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de entrega.	Quilograma	1
13	POLPA DE FRUTA DE CAJA: Polpa integral, congelada, Pacote de 01 quilo. Em embalagem inviolada, sem furos. Sabor característico e agradável. Sem vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Com identificação na embalagem do produto, contendo peso, marca do fabricante, prazo de validade, com selo dos órgãos competentes, com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de entrega.	Quilograma	1
14	DOCE CASEIRO/ DOCE DE FRUTAS: sendo nos sabores coco, leite, goiaba, caju, banana, doce tipo em barra. Tradicional, puro, feito a base de leite, ou frutas correspondendo a cada sabor, com sabor característico, isento de contaminações, físico, química ou biológica. Em unidade de aproximadamente 30g, armazenados em embalagens plásticas bem acondicionadas e com rotulo, variando os sabores conforme solicitado.	Quilograma	1
15	MACAXEIRA - fresca, integral e firme, isenta de substância terrosa e sujidades.	Quilograma	1

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE (KG)	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA (mensal, semanal, quinzenal).
1	BOLO CASEIRO	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
2	BISCOITO CASEIRO	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
3	ALFACE	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
4	CARNE OVINA/CAPRINO	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
5	CHEIRO VERDE	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
6	FEIJÃO DE CORDA	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
7	FRANGO CAPIRA	-	ALMOXARIFADO	MENSAL





8	GOMA FRESCA	-	AL.MOXARIFADO	MENSAL.
9	PIMENTÃO	-	AL.MOXARIFADO	MENSAL.
10	POLPA DE FRUTA DE MANGA	-	AL.MOXARIFADO	MENSAL.
11	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	-	AL.MOXARIFADO	MENSAL.
12	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	-	AL.MOXARIFADO	MENSAL.
13	POLPA DE FRUTA DE CAJA	-	AL.MOXARIFADO	MENSAL.
14	DOCE CASEIRO/ DOCE DE FRUTAS	-	AL.MOXARIFADO	MENSAL.
15	MACAXEIRA	-	AL.MOXARIFADO	MENSAL.

## 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no endereço constante no preâmbulo desse Edital, ou através do sítio eletrônico: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) e [www.salitre.ce.gov.br](http://www.salitre.ce.gov.br).

9.1. Os produtos Alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/ Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Ex.

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicada pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 40.000,00.

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Modelo de Projeto de Venda

Anexo III - Modelo de declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

Anexo IV - Modelo de declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Anexo V - Modelo de declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

Anexo VI - Projeto Básico.

Salitre/CE, 21 de agosto de 2024.

  
RENATO DE SOUSA LIMA  
Ordenador de Desp. do Fundo Municipal de Educação



ANEXO I  
MINUTA DO CONTRATO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.05.03.01E

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORNECEDOR \_\_\_\_\_.

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) \_\_\_\_\_, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado a Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (Município), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ (para grupo formal), CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais ou individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da L.EI Nº 11.947/2009, L.EI Nº 11.326/2006, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD/FNDE Nº 06/2020 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023, e Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que conta na Chamada Pública nº 2024.05.03.01E, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 2024.05.03.01E, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato;
- b) O preço de aquisição e o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade da entrega	Periodicidade da Aquisição	Preço de aquisição		
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
Valor Total do Contrato							

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

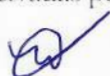
**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;







Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidade designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 2024.05.03.01E, pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardados as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Iste contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de plano direto, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Salitre para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

É, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salitre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

CONTRATADOS(S) (Individual ou Grupo Informal)



CONTRATADA (Grupo Formal)

ORDENADORA DE DESPESAS

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

*EX*



ANEXO II  
MODELO DE PROJETO DE VENDA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.05.03.011

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor







PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (85) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



					Total agricultor
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					Total do projeto
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA  
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.05.03.01E

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA  
GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.05.03.01E

Eu, \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para  
fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros  
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos  
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura







ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO  
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS  
FORMAIS)

CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.05.03.01E

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções FNDE que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, Data

Assinatura





ANEXO VI  
PROJETO BÁSICO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.05.03.01E

A Secretaria de Educação vem apresentar o Projeto Básico, no qual constam as quantidades, especificações mínimas e exigências detalhadas dos objetos com as necessárias motivações, as obrigações do contratado, o valor estimado do produto, considerando os preços praticados no mercado, dentre outros aspectos enfocados, tudo com a finalidade de embasar e justificar a referida aquisição.

**1. OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

1.2. Aquisição de Gêneros alimentícios, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 20/2020, através de Chamada Pública.

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1. O Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e adolescentes, reduzindo os índices de evasão escolar, e possibilitando o efetivo controle social;

2.2. Para que esse objetivo seja alcançado, faz-se necessário adotar medidas destinadas ao pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública da Prefeitura Municipal de Salitre, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE. Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos das Escolas do município, durante o ano vigente;

2.3. A fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio da alimentação escolar do município de Salitre/CE é elaborado por nutricionista, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a quantidade de calorias necessárias;

**3. DOS PRODUTOS**

3.1. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021).

3.2. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, por meio de pesquisas de preços e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços.

3.3. Para garantir a quantidade e qualidade dos nutrientes nas refeições a serem oferecidas pelo Programa de Alimentação para a execução do cardápio nutricional, deverão ser adquiridos gêneros alimentícios:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLO CASEIRO: Bolo de produção artesanal, livre de	Quilograma	1.400,00	R\$ 23,19	R\$ 32.466,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

	conservantes e corantes artificiais. Com sabores de: macaxeira, puba e milho. Com boa aparência e saboroso, sem esfarelar. Armazenados em embalagens plásticas transparentes apropriadas e rotulagem com data de fabricação e validade.				
2	BISCOITO CASEIRO: Biscoito caseiro de vários sabores: biscoito de nata, de goiaba e de milho. Embalados em embalagem plástica de quilo, com rótulo, marcando prazo de validade.	Quilograma	1.000,00	R\$ 30,09	R\$ 30.090,00
3	ALFACE: Alface crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, separadas em maços padronizados, isentam de material terroso e raiz livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	550	R\$ 26,00	R\$ 14.300,00
4	CARNE OVINA/CAPRINO: De abate recente e segundo as recomendações da vigilância sanitária, congelada. Com no máximo 10% de gordura. Acondicionado em local apropriado, em temperatura (-18°C ou inferior). Isento de vestígios de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e/ou qualquer substâncias contaminantes. Com rótulo, marcando data de abate e prazo de validade.	Quilograma	1.510,00	R\$ 25,25	R\$ 38.127,50
5	CHIEIRO VERDE: Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. isento de material terroso e raízes livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos	Quilograma	518	R\$ 25,03	R\$ 12.965,54





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

	físicos oriundos do manuseio e transporte. Com rotulagem e separados em mações padronizados, em embalagem cônica, e transparente				
6	FEIJÃO DE CORDA: Tipo 1, natural, selecionado, constituído de no mínimo 95% de grãos integrais e correspondentes a variedade na cor e tamanho, limpos e secos embalados em sacos adequados para alimentos.	Quilograma	1.550,00	R\$ 15,70	R\$ 24.335,00
7	FRANGO CAIPIRA: De abate recente, sem cabeça, sem pé, apresentando cor amarela rosado, congelado. Acondicionado em local apropriado, em temperatura (-18°C ou inferior). Isento de vestígios de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e/ou qualquer substâncias contaminantes. Com rótulo, marcando data de abate e prazo de validade.	Quilograma	4.141,00	R\$ 15,76	R\$ 65.262,16
8	GOMA FRESCA: Fresca, integral e firme, coloração branca, isenta de substância terrosa e sujidades ou qualquer substâncias contaminantes, armazenadas em embalagens de plásticas transparentes de 1 Kg refrigerado. Acondicionado em local apropriado	Quilograma	8.628,00	R\$ 6,52	R\$ 56.254,56
9	PIMENTÃO: Produto "in natura". Em fase de maturação adequada para o transporte e consumo. Em embalagem primaria de 1 kg, com rotulagem, em bom estado de conservação, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas.	Quilograma	276	R\$ 20,34	R\$ 5.613,84
10	POLPA DE FRUTA DE MANGA: Polpa integral, congelada, Pacote de 01 quilo. Em embalagem	Quilograma	400	R\$ 8,21	R\$ 3.284,00

	inviolada, sem furos. Sabor característico e agradável. Sem vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Com identificação na embalagem do produto, contendo peso, marca do fabricante, prazo de validade, com selo dos órgãos competentes, com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de entrega.				
11	POLPA DE FRUTA DE GOIABA: Polpa integral, congelada, Pacote de 01 quilo. Em embalagem inviolada, sem furos. Sabor característico e agradável. Sem vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Com identificação na embalagem do produto, contendo peso, marca do fabricante, prazo de validade, com selo dos órgãos competentes, com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de entrega.	Quilograma	400	R\$ 8,21	R\$ 3.284,00
12	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA: Polpa integral, congelada, Pacote de 01 quilo. Em embalagem inviolada, sem furos. Sabor característico e agradável. Sem vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Com identificação na embalagem do produto, contendo peso, marca do fabricante, prazo de validade, com selo dos órgãos competentes, com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de entrega.	Quilograma	400	R\$ 8,21	R\$ 3.284,00
13	POLPA DE FRUTA DE CAJA: Polpa integral, congelada, Pacote de 01	Quilograma	400	R\$ 8,21	R\$ 3.284,00



	quilo. Em embalagem inviolada, sem furos. Sabor característico e agradável. Sem vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Com identificação na embalagem do produto, contendo peso, marca do fabricante, prazo de validade, com selo dos órgãos competentes, com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de entrega.				
14	DOCE CASEIRO/ DOCE DE FRUTAS: sendo nos sabores coco, leite, goiaba, caju, banana, doce tipo em barra. Tradicional, puro, feito a base de leite, ou frutas correspondendo a cada sabor, com sabor característico, isento de contaminações, físico, química ou biológica. Em unidade de aproximadamente 30g, armazenados em embalagens plásticas bem acondicionadas e com rotulo, variando os sabores conforme solicitado.	Quilograma	1.000,00	R\$ 25,18	R\$ 25.180,00
15	MACAXEIRA - fresca, integral e firme, isenta de substância terrosa e sujidades.	Quilograma	500,00	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00

#### 4. VALOR ESTIMADO E PREÇO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de referência é R\$ 320.545,60 (trezentos e vinte mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

#### 5. DO ORÇAMENTO DA DESPESA

5.1. Dotação Orçamentária: 05 02 12 306 0196 2.007 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar P.N.A.E. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, mediante a utilização de recursos provenientes de transferências governamentais.

#### 6. DURAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A duração contratual decorrente da chamada pública ocorrerá a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

#### 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE (KG)	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA (mensal, semanal, quinzenal).
1	BOLO CASEIRO	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
2	BISCOITO CASEIRO	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
3	ALFACE	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
4	CARNE OVINA/CAPRINO	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
5	CHEIRO VERDE	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
6	FEIJÃO DE CORDA	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
7	FRANGO CAPIRA	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
8	GOMA FRESCA	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
9	PIMENTÃO	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
10	POI.PA DE FRUTA DE MANGA	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
11	POI.PA DE FRUTA DE GOIABA	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
12	POI.PA DE FRUTA DE ACEROLA	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
13	POI.PA DE FRUTA DE CAJA	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
14	DOCE CASEIRO/ DOCE DE FRUTAS	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
15	MACAXEIRA	-	ALMOXARIFADO	MENSAL

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para a seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;
- IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
  - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos

Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4. Caso a lxx. não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

#### 10. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL. (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - documento de identidade (com foto) e prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - comprovante de endereço atualizado;

III - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, dentro do prazo de validade;

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do Agricultor Participante;

V - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 11. DA HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - documento de identidade (com foto) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - comprovante de endereço atualizado;

III - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

V - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

#### 12. DA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:





- I - a prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, dentro do prazo de validade;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

### 13. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedores (es) classificados(em) primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Santo Inácio, nº 106, Centro, na cidade de Salitre/ CE, até 03 (três) dias úteis, após o término da sessão pública, entre 08:00 horas e 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de Habilitação. O resultado da análise será publicada em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

### 14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



14.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no endereço constante no preâmbulo desse Edital, ou através do sítio eletrônico: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) e [www.salitre.ce.gov.br](http://www.salitre.ce.gov.br).

15.1. Os produtos Alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



15.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimenta o escolar dever  respeitar o valor m ximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/ Entidade Executora, e obedecer   s seguintes regras:

I - para a comercializa o com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados dever o respeitar o valor m ximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - para a comercializa o com grupos formais o montante m ximo a ser contratado ser  o resultado do n mero de agricultores familiares inscritos na DAP jur dica multiplicada pelo limite individual de comercializa o, utilizando a seguinte f rmula:

Valor m ximo a ser contratado = n  de agricultores familiares inscritos na DAP jur dica X R\$ 40.000,00.

Salitre/CE, 21 de agosto de 2024.

  
RAYLANE ANTONIA DA SILVA RIBEIRO

Respons vel pela elabora o do Termo de Refer ncia/Projeto B sico

  
RENATO DE SOUSA LIMA  
Ordenador de Desp. do Fundo Municipal de Educa o



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.03.01E

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar do município de Salitre/CE decorre da obrigação legal de promover uma alimentação saudável e de qualidade aos alunos da rede pública municipal, conforme estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947/2009 e regulamentado pelas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O objetivo principal é garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento adequado, bem como para a melhoria do rendimento escolar e a redução da evasão. Além disso, esta contratação promove a inclusão social e econômica dos pequenos agricultores locais, incentivando a agricultura familiar sustentável e o desenvolvimento rural.

A alimentação escolar planejada leva em consideração os hábitos alimentares regionais e a variedade necessária para atender a todas as necessidades nutricionais dos alunos, seguindo orientações do cardápio elaborado por nutricionista especializado. Desta forma, a oferta de alimentos frescos e de qualidade, provenientes da agricultura familiar, é imperativa para a manutenção de uma dieta balanceada, rica em nutrientes e que respeite as particularidades culturais e regionais.

Portanto, a contratação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar atendendo às especificações do PNAE é de fundamental importância para assegurar que os alunos da rede municipal de ensino de Salitre/CE possam acessar refeições adequadas, promovendo não apenas a saúde e o desempenho escolar dos estudantes, mas também a sustentabilidade e fortalecimento da economia local.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação	ANTÔNIO ERIVELTO DE LIMA CARVALHO

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamentada na identificação detalhada e organizada das necessidades e expectativas da Prefeitura Municipal de Salitre/CE para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor



familiar rural voltados à merenda escolar. Estes requisitos devem prever critérios e práticas de sustentabilidade, conforme as regulamentações específicas e padrões mínimos de qualidade e desempenho, de maneira a garantir que a solução escolhida atenda plenamente ao interesse público e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

#### Requisitos Gerais

- Os gêneros alimentícios devem ser produzidos por agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais, conforme estipula a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 11.947/2009.
- Os produtos devem atender aos padrões de qualidade compatíveis com aqueles exigidos para a alimentação escolar, garantindo a segurança alimentar dos alunos.
- Os fornecedores devem assegurar a regularidade na entrega dos alimentos, respeitando o cronograma e as especificações acordadas em contrato.

#### Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- Respeito às Resoluções do FNDE nº 20/2020, que regulamentam a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar.
- Comprovação da qualidade e a origem dos produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

#### Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de práticas de agricultura sustentável e orgânica, minimizando o uso de defensivos químicos e promovendo a biodiversidade.
- Capacitação dos agricultores em técnicas de cultivo sustentáveis e eficientes no uso dos recursos naturais, especialmente da água.
- Inclusão de práticas de gestão de resíduos, como reciclagem e compostagem nas etapas de produção e fornecimento.

#### Requisitos da Contratação

- A quantidade de alimentos adquiridos deve ser suficiente para atender a demanda da rede pública de ensino, conforme levantamento detalhado baseado na matrícula e no cardápio escolar planejado.
- Os alimentos devem ser entregues em perfeitas condições de higiene, integridade e dentro do prazo de validade, sendo preferencialmente frescos e livres de contaminação.
- Os contratos devem prever a substituição de produtos que não atendam aos critérios de qualidade ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas solicitadas.
- É necessário garantir a transparência nas transações comerciais, com documentação comprobatória das condições de produção e origem dos alimentos.
- Adoção de procedimentos de controle de qualidade e monitoramento contínuo,

realizados por técnicos capacitados, incluindo a avaliação regular das condições dos produtos e das práticas de armazenamento e transporte.

Com vistas ao pleno atendimento da necessidade especificada, é imprescindível que todos os requisitos essenciais sejam rigorosamente observados, evitando-se especificações desnecessárias ou excessivamente detalhadas que possam limitar a competitividade da futura licitação. Deste modo, serão asseguradas a economicidade e a eficiência na contratação dos gêneros alimentícios, alinhando-se aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do PNAE.

#### 4. Levantamento de mercado

Para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar do município de Salitre/CE, foram consideradas as seguintes principais soluções de contratação utilizadas por fornecedores e órgãos públicos:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Envolve a negociação e compra diretamente de agricultores familiares ou cooperativas, sem intermediários. Esta forma de contratação pode oferecer vantagens como a redução de custos e negociações mais ágeis, além de garantir que os recursos sejam direcionados diretamente aos produtores.
- **Contratação através de Chamada Pública:** Essa modalidade envolve a publicação de um edital de chamada pública, onde os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais podem se inscrever para fornecer os gêneros alimentícios. Essa forma de contratação é regulamentada pela Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE, garantindo transparência e competitividade.
- **Formas alternativas de contratação:** Incluem parcerias com associações ou cooperativas de produtores locais, contratos formalizados por meio de programas governamentais específicos para apoio à agricultura familiar, entre outras metodologias que visam fortalecer a cadeia produtiva local e assegurar a qualidade dos produtos fornecidos.

Após análise das soluções disponíveis, foi avaliada a seguinte solução como a mais adequada para atender as necessidades desta contratação:

- **Contratação através de Chamada Pública:** Essa modalidade foi considerada a mais adequada devido às seguintes razões:
  - Permite maior transparência e competitividade no processo de seleção dos fornecedores.
  - Atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 20/2020, específicos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
  - Promove o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, contribuindo diretamente para a economia local e para a segurança alimentar dos alunos.



- o Facilita a integração dos agricultores familiares ao mercado institucional, fortalecendo a cadeia produtiva local e valorizando os hábitos alimentares e produtos típicos da região.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar no município de Salitre/CE envolve diversos aspectos que visam garantir a eficiência, economicidade e sustentabilidade do processo, atendendo plenamente às necessidades da alimentação escolar.

1. **\*\*Fornecimento de Gêneros Alimentícios\*\***: A aquisição de gêneros alimentícios será feita preferencialmente junto a produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A presença de gêneros alimentícios variados e de alta qualidade é essencial para a execução de um cardápio equilibrado e nutritivo, planejado por nutricionistas, que leva em conta as necessidades calóricas e nutricionais dos alunos, bem como os hábitos alimentares locais.

2. **\*\*Atendimento às Normas Técnicas e de Qualidade\*\***: Todos os produtos adquiridos deverão seguir as especificações técnicas e normas de qualidade estabelecidas pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE, como a de nº 20/2020. Estes critérios garantem que os alimentos oferecidos sejam seguros, saudáveis e adequados ao consumo das crianças e adolescentes matriculadas na rede pública de ensino.

3. **\*\*Incentivo à Agricultura Familiar\*\***: Esta solução promove o desenvolvimento local e regional, ao incentivar a agricultura familiar e os empreendedores rurais, gerando renda e fortalecendo a economia da região. Este alinhamento com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável está em consonância com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. **\*\*Implementação de Práticas Sustentáveis\*\***: Será promovida a capacitação dos agricultores para adoção de práticas agrícolas sustentáveis que minimizem impactos ambientais, como o uso racional de recursos hídricos, manejo adequado do solo e uso responsável de defensivos agrícolas. Além disso, serão consideradas medidas mitigadoras para minimizar possíveis impactos ambientais, como a promoção da agricultura orgânica e práticas de logística sustentável.

5. **\*\*Logística de Distribuição\*\***: A logística de distribuição será organizada de forma a garantir a entrega eficiente e regular dos alimentos às escolas, minimizando desperdícios e garantindo que os produtos cheguem em boas condições de consumo. A opção por uma logística colaborativa pode também contribuir para a redução de emissões de gases e otimização dos recursos.

6. **\*\*Controle e Fiscalização\*\***: As entregas e a qualidade dos produtos serão rigorosamente controladas e fiscalizadas conforme descrito no Termo de Referência. Esta medida visa garantir a conformidade das entregas e a manutenção da qualidade dos alimentos fornecidos.

A escolha pela aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural se demonstra a solução mais adequada existente no mercado por aliar benefícios sociais, econômicos e ambientais, além de garantir a nutrição adequada aos estudantes. A solução é respaldada pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, que valoriza o planejamento, a competitividade e o desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BOLO CASEIRO	1.400,000	Quilograma
Especificação: BOLO CASEIRO: Bolo de produção artesanal, livre de conservantes e corantes artificiais. Com sabores de macaxeira, pua e milho. Com boa aparência e saborosa, sem estufar. Armazenados em embalagens plásticas transparentes apropriadas e rotulagem com data de fabricação e validade.			
2	BISCOITO CASEIRO	1.000,000	Quilograma
Especificação: BISCOITO CASEIRO: Biscoito caseiro de vários sabores: biscoito de nata, de goiaba e de milho. Embalados em embalagem plástica de quilo, com rótulo, marcando prazo de validade.			
3	ALFACE	550,000	Quilograma
Especificação: ALFACE: Alface crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, separadas em maços padronizados, isentas de material terroso e raiz livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.			
4	CARNE OVINA/CAPRINO	1.510,000	Quilograma
Especificação: CARNE OVINA/CAPRINO: De abate recente e segundo as recomendações da vigilância sanitária, congelada. Com no máximo 10% de gordura. Acondicionado em local apropriado, em temperatura (-18°C ou inferior). Isento de vestígios de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e/ou qualquer substâncias contaminantes. Com rótulo, marcando data de abate e prazo de validade.			
5	CHEIRO VERDE	518,000	Quilograma
Especificação: CHEIRO VERDE: Talos e folhas inteiras, grudadas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isento de material terroso e raízes livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Com rotulagem e separados em maços padronizados, em embalagem rônica, e transparente.			
6	FEIJÃO DE CORDEA	1.550,000	Quilograma
Especificação: FEIJÃO DE CORDEA: Tipo 1, natural, selecionado, constituído de no mínimo 95% de grãos integrais e correspondentes a variedade na cor e tamanho, limpos e secos embalados em sacos adequados para alimentos.			
7	FRANGO CAPIRÁ	4.141,000	Quilograma
Especificação: FRANGO CAPIRÁ: De abate recente, sem cabeça, sem pé, apresentando cor amarela rosado, congelado. Acondicionado em local apropriado, em temperatura (-18°C ou inferior). Isento de vestígios de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e/ou qualquer substâncias contaminantes. Com rótulo, marcando data de abate e prazo de validade.			
8	GOMA FRI SCA	8.628,000	Quilograma
Especificação: GOMA FRI SCA: Fresca, integral e firme, coloração branca, isenta de substância terrosa e sujidades ou qualquer substâncias contaminantes, armazenadas em embalagens de plásticas transparentes de 1 Kg refrigerado. Acondicionado em local apropriado.			
9	PIMENTÃO	276,000	Quilograma
Especificação: PIMENTÃO: Produto "in natura". Em fase de maturação adequada para o transporte e consumo. Em embalagem primária de 1 kg, com rotulagem, em bom estado de conservação, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas.			
10	POPA DE FRUTA DE MANÇA	400,000	Quilograma







ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
11	POLPA DE FRUTA DE GOIABA Especificação: Polpa integral, congelada, Pacote de 01 quilo. Em embalagem inviolada, sem furos. Sabor característico e agradável. Sem vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Com identificação na embalagem do produto, contendo peso, marca do fabricante, prazo de validade, com selo dos órgãos competentes, com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de entrega.	400,000	Quilograma
12	POLPA DE FRUTA DE AÇÚCAR Especificação: Polpa integral, congelada, Pacote de 01 quilo. Em embalagem inviolada, sem furos. Sabor característico e agradável. Sem vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Com identificação na embalagem do produto, contendo peso, marca do fabricante, prazo de validade, com selo dos órgãos competentes, com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de entrega.	400,000	Quilograma
13	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ Especificação: Polpa integral, congelada, Pacote de 01 quilo. Em embalagem inviolada, sem furos. Sabor característico e agradável. Sem vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Com identificação na embalagem do produto, contendo peso, marca do fabricante, prazo de validade, com selo dos órgãos competentes, com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de entrega.	400,000	Quilograma
14	DOCE CASEIRO/DOCE DE FRUTAS Especificação: DOCE CASEIRO/DOCE DE FRUTAS: sendo nos sabores coco, leite, goiaba, caju, banana, doce tipo em barra, tradicional, puro, feito a base de leite, ou frutas correspondendo a cada sabor, com sabor característico, isento de contaminação física, química ou biológica. Em unidade de aproximadamente 30g, armazenados em embalagens plásticas bem acondicionadas e com rótulo, variando os sabores conforme solicitado.	1,000,000	Quilograma
15	MACAXEIRA Especificação: MACAXEIRA - FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA E SUJIDADES	500,000	Quilograma

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BOLO CASEIRO Especificação: BOLO CASEIRO: Bolo de produção artesanal, livre de conservantes e corantes artificiais. Com sabores de: macaxeira, milho e leite. Com boa aparência e saboroso, sem esfarelar. Armazenados em embalagens plásticas transparentes apropriadas e rotulagem com data de fabricação e validade.	1,400,000	Quilograma	23,19	32.466,00
2	BISCOITO CASEIRO Especificação: BISCOITO CASEIRO: Biscoito caseiro de vários sabores: biscoito de nata, de goiaba e de milho. Embalados em embalagem plástica de quilo, com rótulo, marcando prazo de validade.	1,000,000	Quilograma	30,09	30.090,00
3	ALFACE Especificação: ALFACE: Alface fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, separadas em maços padronizados, isentas de material terroso e raiz livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	550,000	Quilograma	25,00	14.300,00
4	CARNE OVINA/CAPRINO Especificação: CARNE OVINA/CAPRINO: De abate recente e segundo as recomendações da vigilância sanitária, congelada. Com no máximo 10% de gordura. Acondicionado em local apropriado, em temperatura (-18°C ou inferior). Isento de vestígios de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e/ou qualquer substâncias contaminantes. Com rótulo, marcando data de abate e prazo de validade.	1,510,000	Quilograma	25,25	38.127,50
5	CHEIRO VERDE Especificação: CHEIRO VERDE: Talos e folhas inteiras, grandes, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isento de material terroso e raiz livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Com rotulagem e separados em maços padronizados, em embalagem cônica e transparente.	518,000	Quilograma	25,05	12.965,54

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6	FELIÃO DE CORDA	1.510,000	Quilograma	15,70	24.335,00
Especificação: FELIÃO DE CORDA, Tipo I, natural, selecionado, constituído de no mínimo 95% de grãos integrais e correspondentes a variedade na cor e tamanho, limpos e secos embalados em sacos adequados para alimentos.					
7	FRANGO CRIPIDA	4.141,000	Quilograma	15,76	65.262,16
Especificação: FRANGO CRIPIDA: De abate recente, sem cabeça, sem pé, apresentando cor amarela rosado, congelado. Acondicionado em local apropriado, em temperatura (-18°C ou inferior), isento de vestígios de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e/ou qualquer substâncias contaminantes. Com rótulo, marcando data de abate e prazo de validade.					
8	GOMA FRESCA	8.628,000	Quilograma	6,57	56.254,56
Especificação: GOMA FRESCA: Fresca, integral e firme, coloração branca, isenta de substância terrosa e sujidades ou qualquer substâncias contaminantes, armazenadas em embalagens de plásticas transparentes de 1 Kg refrigerado. Acondicionado em local apropriado.					
9	PIMENTÃO	276,000	Quilograma	20,34	5.613,84
Especificação: PIMENTÃO: Produto "in natura", em fase de maturação adequada para o transporte e consumo. Em embalagem primária de 1 kg, com rotulagem, em bom estado de conservação, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas.					
10	POLEPA DE FRUTA DE MANGA	400,000	Quilograma	8,21	3.284,00
Especificação: Polpa integral, congelada, Pacote de 01 quilo, em embalagem inviolada, sem furos. Sabor característico e agradável. Sem vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Com identificação na embalagem do produto, contendo peso, marca do fabricante, prazo de validade, com selo dos órgãos competentes, com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de entrega.					
11	POLEPA DE FRUTA DE GOIABA	400,000	Quilograma	8,21	3.284,00
Especificação: Polpa integral, congelada, Pacote de 01 quilo, em embalagem inviolada, sem furos. Sabor característico e agradável. Sem vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Com identificação na embalagem do produto, contendo peso, marca do fabricante, prazo de validade, com selo dos órgãos competentes, com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de entrega.					
12	POLEPA DE FRUTA DE AÇÚCAR	400,000	Quilograma	8,21	3.284,00
Especificação: Polpa integral, congelada, Pacote de 01 quilo, em embalagem inviolada, sem furos. Sabor característico e agradável. Sem vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Com identificação na embalagem do produto, contendo peso, marca do fabricante, prazo de validade, com selo dos órgãos competentes, com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de entrega.					
13	POLEPA DE FRUTA DE CAJA	400,000	Quilograma	8,21	3.284,00
Especificação: Polpa integral, congelada, Pacote de 01 quilo, em embalagem inviolada, sem furos. Sabor característico e agradável. Sem vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Com identificação na embalagem do produto, contendo peso, marca do fabricante, prazo de validade, com selo dos órgãos competentes, com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de entrega.					
14	DOCE CASHEIRO/DOCE DE FRUTAS	1.000,000	Quilograma	25,18	25.180,00
Especificação: DOCE CASHEIRO/DOCE DE FRUTAS sendo nos sabores coco, leite, goiaba, caju, banana, doce tipo em barra. Tradicional, puro, feito a base de leite, ou frutas correspondendo a cada sabor, com sabor característico, isento de contaminações, físico, química ou biológica. Em unidade de aproximadamente 30g, armazenados em embalagens plásticas bem acondicionadas e com rótulo, variando os sabores conforme solicitado.					
15	MACAXEIRA	500,000	Quilograma	5,65	2.815,00
Especificação: MACAXEIRA: FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA E SUJIDADES					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 320.545,60 (trezentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

parcelamento de objeto da licitação para a aquisição de gêneros alimentícios da

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar do município de Salitre/CE foi cuidadosamente avaliado e considerado viável pelas seguintes razões:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

A aquisição dos gêneros alimentícios é tecnicamente divisível, pois diversos produtos podem ser adquiridos separadamente sem comprometer a funcionalidade ou os resultados pretendidos pela Administração. Esta abordagem permite a especialização de fornecedores para diferentes tipos de alimentos.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

A divisão do objeto é técnica e economicamente viável. A segmentação dos itens garante que a qualidade e eficácia dos resultados não sejam comprometidas, permitindo que fornecedores especializados em determinados produtos ofereçam a melhor qualidade.

- **Economia de Escala:**

A análise confirmou que o parcelamento não resultará em perda de economia de escala. A divisão dos itens alimentícios em lotes distintos não acarreta um aumento significativo nos custos, por isso, os benefícios do parcelamento superam as desvantagens.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

O parcelamento contribuirá para uma maior competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de menor porte. Isso assegura um melhor aproveitamento do mercado disponível, promovendo a inclusão de produtores locais.

- **Análise do Mercado:**

Uma análise do mercado de gêneros alimentícios confirmou que a prática de parcelamento está alinhada ao setor econômico, permitindo que fornecedores especializados em diferentes categorias de alimentos possam participar, atendendo assim à demanda de forma eficiente.

- **Consideração de Lotes:**

Devido ao grande volume de gêneros alimentícios a ser adquirido, a divisão em lotes foi considerada como essencial. Isso facilita a participação de fornecedores que não têm capacidade para entregar a totalidade dos itens, sem prejuízo à economia de escala.

- **Transparência e Conformidade:**

O processo de parcelamento será documentado de forma transparente e estará em conformidade com as normativas vigentes, garantindo que todas as etapas da decisão estejam claramente justificadas e acessíveis para auditoria e fiscalização futura.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto da licitação é a opção mais

vantajosa para a Administração, ampliando a competitividade, viabilizando economicamente a aquisição e garantindo a qualidade do fornecimento dos gêneros alimentícios para a merenda escolar.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar do município de Salitre/CE está completamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Salitre/CE para o exercício financeiro de 2024. No referido plano, foi considerada a necessidade de garantir uma alimentação adequada e nutritiva aos alunos da rede pública municipal, promovendo o desenvolvimento saudável e a permanência dos estudantes na escola.

Esta aquisição atende diretamente às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos. Constam no Plano de Contratações Anual os quantitativos necessários, as especificações técnicas, e os prazos para a execução da entrega dos itens, assegurando assim a integração das ações de planejamento com as necessidades reais das escolas municipais.

Além disso, a contratação está dimensionada com base em um detalhado levantamento das necessidades escolares em termos de merenda, atendendo aos cardápios planejados por nutricionistas e considerando as peculiaridades regionais e nutricionais, o que reforça seu alinhamento com os objetivos educacionais e de saúde pública propostos no plano.

Esse alinhamento torna-se claro ao observar as metas específicas e os objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Contratações Anual, que visam não só a conformidade técnica e econômica, mas também a sustentação de práticas agrícolas locais, a responsabilidade social e ambiental, e a maximização dos recursos públicos aplicados.

## 10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar do município de Salitre/CE são diversos e visam atender não apenas as necessidades nutricionais dos alunos, mas também promover benefícios sociais e econômicos. Seguem detalhadamente os principais resultados:

### • 1. Melhoria da Qualidade da Alimentação Escolar:

Assegurar o fornecimento de alimentos saudáveis e de alta qualidade nutricional, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças e adolescentes. Os produtos adquiridos devem seguir as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo uma alimentação balanceada e adequada às necessidades dos alunos.



• 2. Incentivo à Agricultura Familiar:

Apoiar economicamente os agricultores familiares locais, proporcionando-lhes uma fonte de renda estável e incentivando práticas agrícolas sustentáveis. A aquisição desses produtos promove a inclusão social e fortalece a economia local.

• 3. Redução da Evasão Escolar:

Oferecer uma alimentação de qualidade nas escolas pode contribuir para a redução da evasão escolar, garantindo que os alunos permaneçam na escola e tenham melhores condições de aprendizado.

• 4. Educação Alimentar:

Promover a educação alimentar e nutricional entre os alunos, incentivando hábitos alimentares saudáveis desde a infância, contribuindo para a formação de adultos mais conscientes sobre a importância de uma alimentação balanceada.

• 5. Desenvolvimento Sustentável:

Fomentar práticas de agricultura sustentável, com menor impacto ambiental, respeitando o uso dos recursos naturais e garantindo a preservação do meio ambiente. Medidas como a utilização de defensivos agrícolas naturais, manejo sustentável da terra e uso eficiente da água são fundamentais.

• 6. Fortalecimento da Economia Local:

Gerar emprego e renda no município de Salitre/CE, fortalecendo a economia local e promovendo o desenvolvimento regional. A compra de produtos da agricultura familiar estimula a circulação de capital dentro do próprio município.

• 7. Conformidade com a Legislação:

Atender às exigências legais previstas na Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE e na Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a lisura no processo de aquisição, bem como o cumprimento dos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos.

## II. Providências a serem adotadas

A fim de garantir um processo de contratação eficaz e eficiente para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar do município de Salitre/CE, as seguintes providências serão adotadas:

- **Levantar as necessidades:** Realizar um levantamento detalhado das necessidades de gêneros alimentícios das escolas municipais, considerando a quantidade de alunos matriculados, cardápios planejados e frequência das refeições. Este levantamento servirá de base para a estimativa das quantidades a serem contratadas.
- **Formalizar a demanda:** Encaminhar o levantamento de necessidades à área requisitante para formalização da demanda e elaboração do processo

administrativo inerente à aquisição.

- Capacitação dos agricultores: Implementar programas de capacitação para os agricultores familiares e empreendedores rurais, focando-se em boas práticas agrícolas, sustentabilidade e conformidade com as especificações de qualidade exigidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- Orientação jurídica: Consultar o departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Salitre/CE para garantir que todos os procedimentos legais sejam seguidos conforme a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).
- Planejamento da logística: Elaborar um plano logístico detalhado para o transporte, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios às escolas, assegurando que todos os itens cheguem em boas condições e em tempo hábil para o consumo.
- Monitoramento do mercado: Realizar uma pesquisa de mercado abrangente, avaliando fornecedores locais e regionais capazes de atender aos requisitos da contratação. Este levantamento ajudará a garantir a competitividade e a economicidade na aquisição.
- Divulgação da Chamada Pública: Promover ampla divulgação da chamada pública, utilizando meios de comunicação locais e regionais para garantir a participação de um número maior de agricultores familiares e empreendedores rurais.
- Capacitação da equipe de fiscalização: Preparar servidores para realizar a fiscalização e gestão do contrato de aquisição, incluindo o acompanhamento da entrega dos produtos, verificação de conformidade com as especificações e avaliação da qualidade dos alimentos fornecidos.
- Adoção de práticas sustentáveis: Implementar medidas para garantir que os gêneros alimentícios sejam produzidos de forma sustentável, estimulando o uso de técnicas agrícolas que minimizem impactos ambientais e promovam a conservação de recursos naturais.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Neste processo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar do município de Salitre/CE, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços. A seguir, detalhamos as razões dessa escolha, fundamentadas nas disposições da Lei nº 14.133/2021:

### • 1. Natureza Específica e Contínua do Fornecimento de Gêneros Alimentícios:

Considerando que os gêneros alimentícios são bens perecíveis e demandam entregas periódicas e continuadas ao longo do ano letivo, a contratação mediante dispensa eletrônica possibilita melhor planejamento e controle das entregas, atendendo à necessidade imediata das escolas de forma mais eficaz. A adoção do registro de preços poderia superar a complexidade administrativa sem oferecer vantagem significativa para este tipo específico de aquisição.



• 2. Necessidade de Controle de Qualidade:

Para garantir a qualidade dos alimentos fornecidos e o cumprimento das especificações técnicas e nutricionais rigorosas definidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é essencial realizar processos de contratação que permitam uma avaliação detalhada e continuada dos fornecedores. O sistema de registro de preços pode diluir esse controle devido à possibilidade de múltiplos fornecedores, comprometendo a padronização e a qualidade dos produtos entregues.

• 3. Previsibilidade e Planejamento Orçamentário:

A não adoção do registro de preços permite que a administração municipal tenha maior previsibilidade e controle orçamentário, uma vez que o contrato abrange todo o período de vigência de forma definida. Isso reflete uma melhor gestão dos recursos públicos, garantindo que estejam disponíveis conforme o orçamento anual planejado, evitando surpresas orçamentárias e permitindo um acompanhamento financeiro mais rigoroso.

• 4. Atendimento Personalizado e Local:

A contratação direta com fornecedores locais da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais promove o desenvolvimento socioeconômico regional, contribuindo para a sustentabilidade e fixação do homem no campo. Optar pelo registro de preços, que muitas vezes agrega fornecedores de diferentes regiões, poderia ir contra essa política de valorização e desenvolvimento local.

• 5. Considerações Legais e Administrativas:

De acordo com o Art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, a adequação da contratação ao planejamento administrativo e orçamentário deve ser evidenciada. Neste caso, a adoção do registro de preços pode não ser a ferramenta mais adequada e eficiente para atender aos critérios de planejamento e necessidades específicas da merenda escolar em função das características do fornecimento dos gêneros alimentícios, especialmente em relação à periodicidade, perecibilidade e qualidade exigida.

• 6. Referências Normativas:

O Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que regula o planejamento de compras e a necessidade de observar as condições de aquisição e pagamento semelhantes ao setor privado, não eliminou essa forma de gestão. Para a aquisição de bens perecíveis e serviços correlatos, o artigo permite que se adotem outros métodos, desde que justificados e aprovados pelo órgão competente. Dessa forma, a opção por não adotar o registro de preços está dentro da flexibilização prevista na norma.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme determina o Art. 15 da Lei 14.133, a participação de empresas em consórcio é

permitida apenas em situações específicas e mediante comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados. No presente caso, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar do município de Salitre/CE, a participação em consórcio será vedada.

Esse posicionamento fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Natureza da Contratação:** A contratação visa a aquisição de produtos da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, setores que normalmente não possuem a estrutura ou a necessidade de formar consórcios para comercializar seus produtos. Esses fornecedores geralmente operam em pequena escala e a formação de consórcios pode inviabilizar a participação de pequenos produtores no processo licitatório.
- **Simplicidade e Eficácia do Processo:** A vedação ao consórcio visa simplificar o processo licitatório e aumentar a participação de pequenos fornecedores locais, garantindo assim uma maior competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. A formação de consórcios poderia tornar o processo mais complexo e burocrático, além de favorecer a concentração de mercado, o que é contrário aos princípios da economicidade e do desenvolvimento regional sustentável, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A contratação de gêneros alimentícios para merenda escolar envolve requisitos específicos de qualidade e de fornecimento de produtos frescos e perecíveis, que dificultam a administração de contratos com consórcios, principalmente devido à necessidade de coordenação logística e de garantia de qualidade em todas as fases da entrega. A gestão de contratos com empresas em consórcio pode trazer desafios adicionais e comprometer a celeridade e a eficiência do processo, conforme orientação do Art. 7º da Lei 14.133.
- **Compliance e Fiscalização:** A vedação ao consórcio facilita a fiscalização e o controle sobre a execução do contrato por parte da Administração Pública, assegurando a rastreabilidade dos produtos e o cumprimento integral das obrigações contratuais sem a interferência de múltiplas partes que poderiam dificultar a identificação de responsabilidades. Esse alinhamento é importante para garantir a segurança jurídica e a transparência do processo, conforme estabelecido no Art. 12 da Lei 14.133.

Portanto, o Município de Salitre/CE decide pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação, garantindo assim maior alinhamento com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133, promovendo a participação de fornecedores locais e assegurando a eficiência e a transparência do processo.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando o disposto na Lei 14.133/2021, em especial nos artigos 5º, 11 e 18, que preveem a observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e a necessidade de avaliação dos impactos ambientais em contratações públicas, realiza-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais decorrentes da produção e fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do



empreendedor familiar rural para a merenda escolar do município de Salitre/CE, bem como as medidas mitigadoras a serem adotadas.

• Impactos Ambientais Conhecidos:

- Uso de Defensivos Agrícolas Naturais: Embora os defensivos agrícolas naturais sejam geralmente menos nocivos do que os químicos, seu uso inadequado pode levar à contaminação do solo e da água.
- Desmatamento e Alteração do Uso da Terra: A expansão de áreas agrícolas, especialmente sem planejamento adequado e práticas de cultivo sustentável, pode resultar em desmatamento e alteração do uso do solo.
- Uso Intensivo de Água para Irrigação: A agricultura familiar pode demandar grandes quantidades de água para irrigação, potencialmente diminuindo a disponibilidade hídrica local.

• Medidas Mitigadoras:

- Implementação de Práticas de Agricultura Orgânica e Sustentável: Incentivar o uso mínimo de defensivos agrícolas, promover a biodiversidade e implementar práticas de manejo integrado de pragas.
- Capacitação e Sensibilização dos Agricultores: Oferecer treinamentos sobre o uso responsável dos recursos naturais e técnicas de cultivo sustentável.
- Monitoramento e Gestão Adequada dos Recursos Hídricos: Incentivar o uso de técnicas de irrigação eficientes e o reaproveitamento da água, como a irrigação por gotejamento e o uso de cisternas para coleta de água da chuva.
- Plantio de Árvores e Recuperação de Áreas Degradadas: Implementar projetos de plantio de árvores nativas e recuperação de áreas degradadas para compensar possíveis desmatamentos.
- Implementação de Programas de Reciclagem e Compostagem: Estabelecer sistemas para reciclagem de resíduos e compostagem de materiais orgânicos nas etapas de produção e fornecimento.

Dessa forma, busca-se alinhar a contratação com os objetivos de economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável previstos na Lei 14.133/2021, garantindo que os impactos ambientais sejam minimizados e que os benefícios econômicos e sociais da agricultura familiar sejam maximizados.

### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A partir das análises e dos estudos técnico-administrativos efetuados, é conclusivo que a contratação para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar do município de Salitre/CE é viável e razoável, atendendo plenamente aos interesses públicos municipais.

Primeiramente, a necessidade essencial caracterizada pela obrigatoriedade de prover

alimentação de qualidade às crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino é inegável. Em consonância com o interesse público, a merenda escolar contribui significativamente para a promoção da saúde, educação e desenvolvimento integral dos estudantes. A Lei 14.133/2021, ao disciplinar as contratações públicas, visa assegurar que os processos licitatórios conduzam à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, dentro dos princípios da economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos (Art. 18, §1º, inciso IX).

Ademais, o alinhamento aos requisitos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) reforça a pertinência desta contratação. O PNAE, regido por normativas federais, impõe diretrizes claras para a aquisição de gêneros alimentícios que garantem padrões adequados de nutrição e valorizam a produção local, potencializando a economia regional.

O levantamento de mercado realizado demonstrou que há oferta suficiente e adequada de fornecedores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, o que permite inclusive o fomento da economia local e a sustentabilidade ambiental. Esta escolha se justifica tecnicamente pelos benefícios que a produção agrícola familiar oferece em termos de frescor dos alimentos e redução dos custos logísticos, além de estar alinhada com a legislação vigente que incentiva compras públicas de alimentos da agricultura familiar.

Quanto à estimativa de custos, a pesquisa de preços seguiu rigorosamente os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especificamente no Art. 23, §1º, que regula a definição do valor estimado com base em dados de mercado, garantindo que os valores contratados sejam compatíveis com os praticados no mercado.

Por sua vez, a descrita solução atende a todos os requisitos necessários, assegurando a regularidade e qualidade das refeições escolares, concretizando a política pública de alimentação escolar sustentável e saudável.

Além disso, o impacto positivo no meio ambiente, devido à priorização de práticas agrícolas sustentáveis, também foi considerado. As medidas mitigadoras previstas são plenamente aderentes às políticas de sustentabilidade e de responsabilidade ambiental prescritas pela legislação.

Portanto, com base nos princípios e diretrizes da Lei 14.133/2021 e no contexto do PNAE, comprovamos a viabilidade técnica, econômica e jurídica desta contratação. A recomendação é pela continuidade do processo, uma vez que a contratação atende integralmente ao interesse público, aos requisitos legais e aos objetivos de promover a saúde e a educação dos alunos da rede municipal de ensino.

Salitre / CE, 31 de julho de 2024

*Luiza Marcia Zuca*  
LUIZA MARCIA ZUCA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*[Assinatura]*